

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**  
**CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES**  
**ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS**  
**RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS**

<b>PROCESSO N.º</b>	:	13.869-0/2011
<b>PRINCIPAL</b>	:	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres
<b>CNPJ</b>	:	04.463.781/0001-01
<b>ASSUNTO</b>	:	Contas Anuais de Gestão de 2011
<b>GESTOR</b>	:	Maria Rosa Dias Pedroso
<b>RELATOR</b>	:	Auditor Substituto de Conselheiro – Ronaldo Ribeiro de Oliveira
<b>EQUIPE TÉCNICA</b>	:	João Roberto de Proença – Auditor Público Externo Vera Lúcia de Oliveira – Técnica de Controle Publico Externo

## 1. INTRODUÇÃO

**Excelentíssimo Conselheiro Relator,**

Em atendimento ao inciso II do art. 71 da Constituição Federal, bem como ao art. 212 da Constituição Estadual e ao inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 269/2007, apresenta-se o Relatório de Auditoria das Contas Anuais de Gestão relativas ao exercício de 2011, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres - PREVI-NOBRES, com o objetivo de subsidiar o **juízo dos atos de gestão**.

Este relatório foi elaborado e consolida o resultado do controle externo simultâneo sobre as informações prestadas a esta Corte de Contas por meio do Sistema Aplic, dos processos físicos, bem como das informações extraídas dos sistemas

informatizados do órgão/entidade e outras obtidas em inspeção *in loco*, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade.

A auditoria foi realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e na sede da entidade, em atendimento à determinação contida em Ordem de Serviço, e em conformidade com as normas e procedimentos de auditoria aplicáveis à Administração Pública, bem como aos critérios contidos na legislação vigente.

## 2 – ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

<b>GESTOR DO RPPS:</b>	
Nome:	MARIA ROSA DIAS PEDROSO
Período:	01/01/2011 A 31/12/2011

<b>CONTADOR:</b>	
Nome:	FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
Período:	04/04/2011 A 31/12/2011

<b>RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO</b>	
Nome:	ALYSSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GESTÃO

Da auditoria realizada, resultou o relatório que segue:

### 3.1. REGRAS PREVIDENCIÁRIAS

O Regime Proprio de Previdencia Social do Municipio de NOBRES, foi instituido por meio da Lei Municipal nº896/2004, de 02 de abril de 2004, forma de fundo contabil. Com a Lei Municipal n.o 1049 de 19 de outubro de 2007, a Previdencia Social dos Servidores passou ter personalidade juridica de direito publico, natureza autarquica e autonomia administrativa e financeira, em consoante aos preceitos e diretrizes emanadas do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais no 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais no 9.717/98 e 10.887/2004. A Lei Municipal 1.153 de 23 de abril de 2010, altera o artigo 75, da Lei nº 1049 de outubro de 2007, onde passa a vigorar com a seguinte redacao: Art. 75. O cargo de Diretor Executivo simbolo "DAS 02" , nos termos desta Lei, sera provido em comissao, de livre nomeacao e exonerao pelo Prefeito Municipal.

O Fundo Municipal de Previdencia Social dos Servidores de Nobres/MT, sera denominado pela sigla "PREVI-NOBRES", e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestacoes de natureza previdenciaria, em caso de contingencias que interrompam, depreciem ou facam cessar seus meios de subsistencia.

#### 3.1.1. Normas gerais

Da análise, resultou o seguinte

- 1 - Não foram concedidos empréstimos a servidores ou ao Estado utilizando recursos do RPPS;
- 2 - Foi emitido Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) pelo MPAS ao RPPS – art. 7º, Lei nº 9.717/98 e Portaria MPS nº 204/08;
- 3 - Há vinculação exclusiva de servidores detentores de cargo efetivo ao

RPPS. (art. 11 da ON MPS nº 02/09);

4 - O Estado exerce o direito de compensação financeira junto ao RGPS, nos termos da Lei nº 9.796/99 e Decreto nº 3.112/99;

5 - As alíquotas dos servidores e dos inativos e pensionistas é de no mínimo 11% e, a patronal, de 11% até o dobro daquela estipulada para os servidores.

### 3.1.2. Benefícios Previdenciários

Da análise, resultou o seguinte:

1 - Não foram concedidos benefícios distintos dos previstos no RGPS;

2 - Foram enviados ao TCE-MT todos os processos de aposentadoria e pensão concedidos no período;

3 - O benefício de salário-família foi concedido somente ao segurado que percebia remuneração ou proventos inferior ao limite previsto no art. 53 da ON MPS nº 02/09.

### 3.1.3. Origem dos Recursos

Para o exercício, o valor estimado da receita para o RPPS foi de R\$ 1.800.000,00, sendo efetivamente arrecadado o valor de R\$ 2.040.687,31, decorrente das seguintes origens:

- Anexo V – Previdência
  - ✓ Quadro 01: Origem dos Recursos Previdenciários

### 3.1.4. Créditos a Receber

No final do exercício anterior, não há registro em créditos a receber, conforme fica demonstrado no Balanço Patrimonial Anexo 14 da Lei 4.320/64(fl.s.24-TC).

- Anexo V – Previdência
  - ✓ Quadro 02: Créditos a Receber

Da análise, resultou o seguinte:

1 - Não houve parcelamento de dívida do ente em relação aos valores da contribuição patronal, formalizado em termo de parcelamento constando o principal, a atualização, os juros, a quantidade e os valores das parcelas, assim como lei autorizativa do município - art. 36 da ON SPS nº 02/09, § 4º do art. 105 da Lei nº 4.320/64, art. 2º da Lei nº 10.028/00, arts. 29, III e § 1º, e 37, III, da LC 101/00 e art. 3º da Resolução nº 43 do Senado.

### **3.1.5. Destinação dos Recursos Previdenciários**

#### **3.1.5.1. Total de Benefícios Previdenciários e Despesas Administrativas**

No período de 2011, as despesas com pagamento de benefícios e despesas administrativas totalizaram R\$ 581.749,16 e R\$ 95.634,81, respectivamente.

- ✓ Anexo V – Previdência
  - ✓ Quadro 03: Destinação dos Recursos Previdenciários

A seguir, apresentam-se os achados de auditoria resultantes da análise da

amostra selecionada:

**1. Não apropriação do valor ao Pasep – 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas (arts. 2º, III, 7º e 8º da Lei nº 9.715/1998):**

Verificou-se o não recolhimento da contribuição ao PASEP no valor de **R\$ 5.899,56** correspondente a 1% das receitas correntes referente ao exercício de 2011, em desacordo com artigo 7º, c/c inciso III do artigo 2º da Lei nº 9.715/98. Ressalta-se que os valores referentes aos juros e multas em decorrência da não apropriação dos valores do PASEP, deverão ser recolhidas com recursos do gestor.

2. Os recursos previdenciários foram utilizados somente para pagamento de benefícios previdenciários e despesas administrativas (2%). (art. 167, inc. XI, CF; art. 1º, III, Lei nº 9.717/98);
3. As despesas administrativas do RPPS no valor de R\$ 95.634,81, corresponderam a 1,93% do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior (R\$ 4.946.559,99), estando de acordo com o limite máximo de 2% estabelecido nas normas que disciplinam a matéria. (art. 6º, VIII, da Lei nº 9.717/98, art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e Acórdãos nºs 21/05 e 130/06 TCE/MT).

- Anexo XX – Previdência
- ✓ Quadro 04. Despesas Administrativas do RPPS

### **3.1.5.2. Aplicação Financeira dos Recursos Previdenciários**

Consta as fls.27-TC a Demonstração Analítica dos Investimentos do Previ-

Nobres, demonstrando que se encontram aplicados os recursos financeiros em Segmento de Renda Fixa no total de R\$ 5.199.055,75.

As disponibilidades de caixa previdenciária foram depositadas em conta separada das demais disponibilidades do ente patronal.

Os recursos previdenciários foram aplicados no mercado financeiro de acordo com as determinações legais.

### **3.1.6. Avaliação Atuarial**

Da análise, resultou o seguinte

- 1 - Foi realizada avaliação atuarial anual, conforme Relatório Técnico sobre os Resultados da Avaliação Atuarial acostados as fls.47/112-TC. A avaliação atuarial foi assinada por atuário;
- 2 - Há cadastro de servidores e dependentes atualizado;
- 3 - A alíquota estipulada na avaliação atuarial está sendo observada.

### **3.1.7. Contabilidade Previdenciária**

Há registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e da parte patronal, e emissão de extrato anual ao segurado, com valores mensais e acumulados.

## **3.2. DESPESAS**

No exercício de 2011 a despesa total empenhada perfaz o montante de R\$ 677.383,97, a liquidada R\$ 677.383,97 e a paga R\$ 635.815,49, conforme Anexo II.

### **3.2.1 - PESSOAL**

O Fundo de Previdência possui em seu quadro de pessoal somente uma servidora, sendo a Diretora Executiva do Fundo, Senhora Maria Rosa Dias Pedroso. O subsídio pago à Diretora Executiva está demonstrado abaixo:

Data	Nº do Empenho	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Retido	Valor Pago
15/01/2011	000014/2011	R\$ 1.351,90	R\$ 1.351,90	R\$ 79,96	R\$ 1.271,94
15/01/2011	000015/2011	R\$ 1.351,90	R\$ 1.351,90	R\$ 79,96	R\$ 1.271,94
15/03/2011	000047/2011	R\$ 1.441,46	R\$ 1.441,46	R\$ 85,25	R\$ 1.356,21
16/05/2011	000091/2011	R\$ 1.461,46	R\$ 1.461,46	R\$ 87,45	R\$ 1.374,01
15/04/2011	000070/2011	R\$ 1.461,46	R\$ 1.461,46	R\$ 87,45	R\$ 1.374,01
15/07/2011	000129/2011	R\$ 1.728,06	R\$ 1.728,06	R\$ 0,00	R\$ 1.728,06
15/02/2011	000029/2011	R\$ 2.541,10	R\$ 2.541,10	R\$ 90,54	R\$ 2.450,56
12/12/2011	000218/2011	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 191,93	R\$ 2.808,07
15/09/2011	000161/2011	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 204,57	R\$ 2.795,43
15/08/2011	000143/2011	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 206,60	R\$ 2.793,40
15/07/2011	000128/2011	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 206,60	R\$ 2.793,40
14/06/2011	000111/2011	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 206,65	R\$ 2.793,35
18/11/2011	000193/2011	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 826,93	R\$ 3.173,07
14/10/2011	000174/2011	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 376,21	R\$ 4.623,79
		<b>R\$ 35.337,34</b>	<b>R\$ 35.337,34</b>	<b>R\$ 2.730,10</b>	<b>R\$ 32.607,24</b>

### 3.2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

1. Não houve contabilização da contribuição previdenciária patronal devida à previdência própria. (art. 40, CF) – **CA 02:**

Na análise das despesas não consta registro na dotação 31.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS referente ao encargo da Diretoria Executiva Senhora Maria Rosa Dias Pedroso.

### 3.3. LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES

Não houve a realização de procedimentos licitatórios.

### 3.4. CONTRATOS

No período não foram realizados contratos.

### 3.5. PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. As informações e os documentos obrigatórios não foram enviados tempestivamente ao TCE/MT. (art. 70, CF; e art. 184, Res. n° 14/07- TCE/MT) – M\_02, conforme descrição a seguir:

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimental	Prazo Prorrogado *	Data do 1º Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Carga Inicial	30/01/2011	21/03/2011	22/03/2011	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Agosto	30/09/2011	30/09/2011	05/10/2011	FORA DO PRAZO
APLIC-Cidadão	Dezembro	31/01/2012	29/02/2012	17/03/2012	FORA DO PRAZO

### 3.6 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em representar ao Tribunal de Contas do Estado sobre as irregularidades/ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e art. 6º da Resolução Normativa TCE/MT 01/2007).

Não foi constatada omissão do responsável pela Unidade de Controle Interno em comunicar/notificar o gestor competente diante de irregularidades/ilegalidades constatadas. (art. 74, §1º, da Constituição Federal; art. 76 da Lei 4.320/1964 e art. 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007).

### 3.7 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

As contas anuais de gestão prestadas pelo mesmo gestor em exercícios anteriores, relativamente à entidade analisada, foram julgadas regulares, com determinações legais:

- 1) observe as regras da Lei de Licitações n.º 8.666/1993; e
- 2) obedeça aos prazos legais para envio de documentos e informações

a este Tribunal.

No tocante às Determinações desta Corte de Contas, contidas nos Acórdãos nº1.998/2010, por ocasião do julgamento das contas relativas aos exercícios de 2009, listamos abaixo as providências do gestor:

	<b>Determinação– Contas Anuais 2009</b>	<b>Postura do gestor/situação verificada em 2011</b>
1	cumpra os prazos regimentais para enviar a este Tribunal de Contas os processos e informações obrigatórios;	Foi constatado descumprimento de prazo na remessa de informações, conforme item 3.5. do relatório.
2	cumpra com os dispositivos legais da Lei de Licitações e em caso de prorrogação de contratos firme Termo Aditivo e observe se o reajuste do contrato está obedecendo aos valores de mercado; e, ainda, nos termos dos artigos 75, incisos I e III e 78, da Lei Complementar nº 269/07, c/c artigo 289, incisos I e III da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso)	Não foi constatado este item.

#### 4. DENÚNCIAS

Até o período analisado, não foram apresentadas ao TCE-MT denúncias contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável.

#### 5. REPRESENTAÇÕES

Até o período analisado, foram apresentadas ao TCE/MT as seguintes representações internas e externas contra atos de gestão praticados pelo administrador ou responsável:

Nº Processo	Tipo	Objeto	Situação
16.972-2/2011	interna	Descumprimento de prazo no envio de documentos	Em andamento
3.423-1/2012	interna	Inadimplência no envio de informações do 1º Quad/2011	Em andamento

#### 6. TOMADA DE CONTAS

Até o período analisado, não foram apresentadas processos relativos a Tomada de Contas.

#### 7. CONCLUSÃO

Apresentam-se, a seguir, as irregularidades relativas às amostras analisadas no exercício, para fins de citação, nos termos do § 1º do art. 256 RITCE-MT:

**Responsável: Diretoria Executiva - Maria Rosa Dias Pedroso:**

**1 - CA 02. Contabilidade\_Gravíssima\_02.** Não-apropriação da contribuição previdenciária do empregador (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal):

1.1 - Na análise das despesas não consta registro na dotação 31.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS referente ao encargo da Diretoria Executiva Senhora Maria Rosa Dias Pedroso-(item 3.2.2.1);

**2- CB 06. Contabilidade\_Grave\_06.** Não-apropriação do valor devido ao Pasep – 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas (arts. 2º, III, 7º e 8º da Lei nº 9.715/1998):

2.1 - Verificou-se o não recolhimento da contribuição ao PASEP no valor de **R\$ 5.899,56** correspondente a 1% das receitas correntes referente ao exercício de 2011, em desacordo com artigo 7º, c/c inciso III do artigo 2º da Lei nº 9.715/98. Ressalta-se que os valores referentes aos juros e multas em decorrência da não apropriação dos valores do PASEP, deverão ser recolhidas com recursos do gestor-(item 3.1.5.1).

**Responsável: Contador - Flores de Oliveira Camargo**

**1 - CA 02. Contabilidade\_Gravíssima\_02.** Não-apropriação da contribuição previdenciária do empregador (arts. 40 e 195, I, da Constituição Federal):

1.1 - Na análise das despesas não consta registro na dotação 31.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS referente ao encargo da Diretoria Executiva Senhora Maria Rosa Dias Pedroso-(item 3.2.2.1);

**2- CB 06. Contabilidade\_Grave\_06.** Não-apropriação do valor devido ao Pasep – 1% sobre o valor das receitas correntes arrecadadas e das transferências correntes e de capital recebidas (arts. 2º, III, 7º e 8º da Lei nº 9.715/1998):

2.1 - Verificou-se o não recolhimento da contribuição ao PASEP no valor de **R\$ 5.899,56** correspondente a 1% das receitas correntes referente ao exercício de 2011, em desacordo com artigo 7º, c/c inciso III do artigo 2º da Lei nº 9.715/98. Ressalta-se que os valores referentes aos juros e multas em decorrência da não apropriação dos valores do PASEP, deverão ser recolhidas com recursos do gestor-(item 3.1.5.1).

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA QUINTA RELATORIA DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE  
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS em Cuiabá, 04/05/2012.

**João Roberto de Proença**  
**Auditor Público Externo**

**Vera Lúcia de Oliveira**  
**Técnica de Controle Público Externo**

## ANEXOS

### ANEXO I. ADMINISTRADOR E DEMAIS RESPONSÁVEIS

<b>RESPONSÁVEL - DIRETORA EXECUTIVA</b>	
Nome:	Maria Rosa Dias Pedroso
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
RG:	749.885-3 SSP/MT
CPF:	889.033.461-49
Endereço:	Rua Francisco Rondon, 580 – Bairro Jardim Glória
Fone:	3376-1140 / 9992 1149
E-mail:	Neta-rosa@hotmail.com

<b>RESPONSÁVEL - CONTADOR</b>	
Nome:	Flores de Oliveira Camargo
Período:	04/04/2011 a 31/12/2011
RG:	491.278 SSP/MT
CPF:	346.773.211-91
Endereço:	Rua Osvaldo da Silva Campos, 696 – Bairro São José
Fone:	3376-1220 / 96489426
E-mail:	flor_gerson@hotmail.com

<b>RESPONSÁVEL - RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO:</b>	
Nome:	Alysson Ferreira de Oliveira
Período:	01/01/2011 a 31/12/2011
RG:	1342502-1 SSP-MT
CPF:	702.897.431-68
Endereço:	Rua Tomé de Campos, 595 – Bairro São José
Fone:	8404.5425
E-mail:	Alysson.ufmt@hotmail.com

## Anexo II. Despesa

	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADADO (R\$)	PAGO (R\$)
Janeiro	71.700,88	48.959,15	47.036,17
Fevereiro	48.748,59	50.643,73	48.514,87
Março	45.165,41	47.060,55	45.449,71
Abril	58.726,44	49.591,58	47.496,60
Maiο	46.914,43	53.324,71	50.820,61
Junho	48.004,78	51.249,92	48.792,59
Julho	51.823,39	55.138,53	51.878,10
Agosto	47.858,96	51.064,10	47.546,18
Setembro	62.397,82	65.602,96	61.075,60
Outubro	53.428,04	56.633,18	52.607,48
Novembro	57.582,74	57.582,74	51.528,06
Dezembro	85.032,49	90.532,82	83.069,52
<b>TOTAL</b>	<b>677.383,97</b>	<b>677.383,97</b>	<b>635.815,49</b>

Fonte: APLIC

## Anexo V - Previdência

### Quadro 01. ORIGEM DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS:

ORIGEM	VALOR R\$
Contribuição dos servidores da Prefeitura	557.841,53
Contribuição dos servidores da Câmara Municipal	18.850,03
Contribuição dos servidores da Administração Indireta	13.265,08
Contribuição patronal da Prefeitura	772.464,86

Contribuição patronal da Câmara	26.129,98
Contribuição patronal da Administração Indireta	0,00
Contribuição de inativos e pensionistas	0,00
Resultado de aplicações financeiras	652.135,83
Recebimentos de compensação financeira	0,00
Recebimentos de multas e juros de mora	0,00
Outras receitas	0,00
<b>Total</b>	<b>2.040.687,31</b>

**QUADRO 02. CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER:**

ORIGEM	VALOR R\$
Prefeitura Municipal	0,00
Câmara Municipal	0,00
Administração Indireta	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

**QUADRO 03. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS:**

DESTINAÇÃO	VALOR R\$
Proventos e pensões	490.129,25
Outros benefícios previdenciários	91.619,91
Despesas administrativas (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08 e Acórdão nº 21/2005 – TCE/MT)	95.634,81
<i>Despesas com aplicações financeiras ( art. 15, II, Portaria MPS nº 402/08 MPAS e Acórdão nº 21/2005 – TCE/MT)</i>	
<b>Total</b>	<b>677.383,97</b>

**QUADRO 04. DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO RPPS:**

<b>BASE DE CÁLCULO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS no exercício anterior - art. 15 da Portaria MPS nº 402/08	
Servidores efetivos da Prefeitura Municipal	4.349.883,02
Servidores efetivos da Câmara Municipal	172.495,33
Servidores efetivos da Administração Indireta	3.122,80
Inativos	330.732,96
Pensionistas	90.125,88
<b>(A)Total Base de Cálculo</b>	<b>4946559,99</b>
<b>(B)Valor limite para despesas administrativas (2% da base de cálculo (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08) obs. Lei municipal poderá fixar percentual menor</b>	<b>98.927,20</b>
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS (art. 15 da Portaria MPS nº 402/08)</b>	
Pagamento de pessoal vinculado ao RPPS	35.337,34
Diárias - civil	6.600,00
Material de consumo	2.396,24
Serviços de terceiros - pessoa física	12.195,00
Serviços de terceiros – pessoa jurídica	29.926,23
Equipamentos e material permanente	9.180,00
<b>(C)Valor total das despesas administrativas do exercício</b>	<b>95.634,81</b>
<b>(D)Reservas constituídas em exercícios anteriores (art. 15, III da Portaria MPS 402/2008)</b>	<b>0,00</b>
<b>(E)Valor Limite Total para despesas administrativas do exercício(B+D)</b>	<b>98.927,20</b>
<b>Situação (regular/irregular)</b>	<b>Regular</b>
<b>% real aplicado em despesas administrativas (após dedução do excesso coberto pela reserva)</b>	<b>1,93%</b>